



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.405, de 28 de abril de 2025.

Este documento  
confere com o original

*Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências”.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Insere o inciso VII no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, com a seguinte redação:

*“Art. 2º.....*

*VII – executar ações de prevenção e combate a incêndios, salvamento, resgate e atendimento em situações de emergência, em áreas com risco potencial à integridade física, ao meio ambiente ou ao patrimônio.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28 / 04 / 2025  
Dustioni BM